

PORTARIAN° 187/GAB/SEDAM
Porto Velho, 25 de outubro de 2006.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Lei n° 8.982, artigo 38 de 31 de Janeiro de 2000.

Considerando a necessidade de regulamentar o parágrafo único do art. 9° do Decreto n° 12447 de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade de Manutenção de Floresta Manejada.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Termo de Responsabilidade de Manutenção Florestal Manejada e o Termo de Vinculação de Reposição Florestal, conforme Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se e
Cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DE FLORESTA MANEJADA

N° DO TERMO: TRAMF - 0000/2006 PROCESSO Nº: 0000/0000 Data do Processo: 00/00/0000

Aos # dias do mês de # do ano de #, o(a) Sr.(a) #, residente à #, município de #, Estado de #, natural de #, nacionalidade #, profissão #, estado civil #, CPF n° #, RG n° #, Órgão emissor #, legítimo proprietário do imóvel rural denominado #, localizado no município de # neste Estado, registrado sob n° #, folha(s) # do livro #, **DECLARA** perante as autoridades competentes, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 9° do Decreto n° 12447, de 10 de outubro de 2006, que a floresta ou a forma de vegetação existente na área de # hectares, conforme demonstrada na imagem de satélite no verso deste Termo, fica gravada como de utilização limitada, podendo nela ser feita somente a exploração dos produtos florestais sob forma de manejo florestal sustentável, desde que autorizado pela SEDAM-RO. O presente Termo deve ser averbado à margem da Matrícula do Imóvel Rural no Cartório de Registro de Imóveis. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessor, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **DECLARA**, finalmente, possuir pleno conhecimento das sanções a que fica sujeito pelo descumprimento deste Termo. Firma o presente Termo em três vias de igual teor e forma na presença do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, que também o assina, e das testemunhas abaixo qualificadas. Fica a área referida vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO, a contar desta data, para efeito de cumprimento do Plano de Manejo Florestal Sustentável. Assinam o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, o proprietário ou possuidor e duas testemunhas identificadas através do número de identidade (RG – Órgão Expedidor/UF).

LOCAL e DATA: Porto Velho - RO, de de 2006

Augustinho Pastore
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM - RO

Proprietário do Imóvel Rural

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG N° : Órgão Emissor:

RG N° : Órgão Emissor:

Assinatura:

Assinatura:

Quadro de Nomenclatura - Áreas da Legenda na Carta-Imagem:			
DENOMINAÇÃO	NOMENCLAT URA	DENOMINAÇÃO	NOMENCLAT URA
Área da Propriedade Rural Total	APRT	Área da Propriedade Rural por Matrícula	APRM
Área da Matrícula	AMR	Área de Reserva Legal	ARL
Área de Reserva Legal Compensada	ARLC	Área de Reserva Legal Degradada	ARLD
Área Remanescente	ARE	Área Aberta (Já Explorada)	AEX
Área a ser Explorada pelo Projeto de Exploração Florestal - PEF	AEP	Área com Floresta Plantada ou a Plantar	AFP
Área do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS	AMF	Área da Reforma e Limpeza de Pastagem	ARLP
Área de Preservação Permanente	APP	Área de Preservação Permanente Degradada	APPD
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal	APPRL	Área de Preservação Permanente em Área Aberta (Já Explorada)	APPAA
Área de Preservação Permanente em Reserva Legal Compensada	APPRLC	Área de Preservação Permanente em Área Remanescente	APPAR
Área de Preservação Permanente em Área a ser Explorada - do PEF	APPRAE	Área de Preservação Permanente em Área a ser Manejada - do PMFS	APPMF

TERMO DE VINCULAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

Pelo presente Termo, a entidade habilitada na SEDAM-RO como Administradora de Fomento Florestal e o consumidor de matéria-prima florestal abaixo identificado declaram perante a o órgão ambiental estadual que fica vinculada à reposição florestal a fração do Projeto de Reflorestamento abaixo discriminado:

Protocolo do Projeto de Reflorestamento:

Número da Averbação do Reflorestamento no Registro Geral de Imóveis:

Entidade Administradora de Fomento Florestal:

Cadastro na SEDAM:

Endereço:

Consumidor:

Cadastro na SEDAM:

Endereço:

Volume (m³) vinculado:

Área (fração) vinculada:

- Talhão:

- Espécie:

- Espaçamento:

- Coordenadas Geográficas: (quantas forem necessárias para fechar o polígono)

Declaram, ainda, os abaixo assinados, serem responsáveis pela condução/manutenção do empreendimento descrito acima até o corte.

Entidade Administradora de Fomento Florestal
Consumidor

**Secretaria de Estado dos Esportes,
da Cultura e do Lazer**

PORTARIAN. 030/GAF/SECEL
Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER – SECEL, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto s/n° de 01 de janeiro de 2003, e tendo presente o que consta do processo administrativo n° 2001.00299/2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido a **ERIVALDO ROSENDO DA SILVA**, Gerente Administrativo Financeiro, Cadastro 300046891, RG 69.856 SSP/SP e CPF 08003068215, C/C 9.159-6- 2757X – Banco do Brasil S/A, um **ADIANTAMENTO** na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, com a seguinte programação:

PA	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Valor R\$
2390	100	339036	3.000,00
2390	100	339030	1.000,00

para atendimento dos fins mencionados na nota de Empenho n°

Art. 2° - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo acima, será de acordo com o Artigo 7°, § 1°, do Decreto n° 10851, de 29/12/2003.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto n° 10851, de 29/12/2003.

Art. 4° - A Gerência Administrativa e Financeira desta SECEL, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor.

Art. 5° - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Antônio Ocampo Fernandes
Secretario de Estado/SECEL

PLANO DE APLICAÇÃO DE ADIANTAMENTO

SUPRIDO: **ERIVALDO ROSENDO DA SILVA**

CPF: 080.030.682-15

CADASTRO: 300064686

CARGO: Gerente Administrativo Financeiro

BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA: 2757X – CONTA CORRENTE: 9.159-6

VALOR R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

OBJETIVO: Com a finalidade de atender as despesas emergenciais de Limpeza e Manutenção e conservação do Estádio Aluisio Ferreira

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
33.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física Consumo	3.000,00
33.90.30		1.000,00
		4.000,00

Erivaldo Rosendo da Silva
SUPRIDO

Antônio Ocampo Fernandes
ORDENADOR DE DESPESAS